



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Com  
DP:  
Educ

## LEI Nº 5.682 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o retorno dos contratos temporários de excepcional interesse público das serventes, suspensos pela Lei Municipal nº 5.640/2020.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o retorno dos contratos temporários de excepcional interesse público das serventes, a contar de 10 de agosto de 2020, bem como a retomadas dos prazos dos referidos contratos emergenciais suspensos pela Lei Municipal nº 5.640 de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Os prazos dos contratos temporários de excepcional interesse público das serventes que ficam autorizados a retornarem, ficam automaticamente prorrogados pelo mesmo período da suspensão (03 de abril de 2020 a 09 de agosto de 2020), segundo o constante em suas leis autorizativas de contratação, conforme determina o art. 4º da Lei Municipal nº 5.640/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de agosto de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORIN,  
Secretária de Administração.



Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/08/2020.